



CERTIFICADO Nº 1321 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 24/10/2024, e condicionantes impostas a seguir:

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA
CNPJ/CPF : 21.109.697/0007-07

Empreendimento : COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG170 número/km Km 4 Bairro Boca da Mata Cep 35588-000 Arcos - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arcos (LAT) -20.3186, (LONG) -45.5778

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 1321/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-05-8	Fabricação de cimento	Capacidade instalada	900.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/10/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 25/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 25/10/2024 19:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1321 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI AIA nº 1370.01.0024074/2023-69.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorga Coletiva DAC 2620/2021;
Portaria nº 1207791/2020 - Processo de outorga nº 009552/2017;
Portaria nº 1207792/2020 - Processo de outorga nº 009553/2017; e
Portaria nº 1207794/2020 - Processo de outorga nº 009554/2017.



CERTIFICADO Nº 1321 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme Anexos I do Parecer nº 59/FEAM/GST/2024 (Id.100202522), vinculado a Capa do Parecer (Id. 99079359) ao Processo SLA nº 1321/2023 - Processo SEI nº1370.01.0012697/2023-49.

